

PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATO Nº OBJETO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA

267/2025

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 009/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base nos termos da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- 1. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
- 2. Contrato nº 267/2025, assinado pelas partes;
- 3. Portaria nº040/2025 designando o fiscal de contrato o servidor GILVANETE OLIVEIRA SILVA CPF 601.413.44X-XX como titular e JULIANA GONÇALVES DE SOUSA CPF 704.987.34X-XX, como suplente;
- 4. Consta documento de ciência do fiscal do contrato, devidamente assinado;
- 5. Publicação no PNCP no dia 23 de Junho de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 28.558.407/0001-58 CONTRATADO: **E F DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA** CNPJ N° 57.029.294/0001-00, Valor Total de R\$ 411.060,00 (quatrocentos e onze mil, sessenta reais); vigência do dia 18/06/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 18 de Junho de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal n°14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

24 de Junho de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves Controle interno – Decreto nº044/2025